ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Título do capítulo	ARTIGO 3 **O ESTUDO DO RELATÓRIO *O PODER JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES* NO CURSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**
Autor(es)	Elisa Girotti Celmer Milena Faustino Ortiz
DOI	DOI: http://dx.doi.org/10.38116/9786556350240art3

Título do livro	**A Aplicação da Lei Maria da Penha em Cena: atores e práticas na produção de justiça para mulheres em situação de violência**
Organizadores(as)	Luseni Aquino Joana Alencar Paola Stuker
Volume	1
Série	**A Aplicação da Lei Maria da Penha em Cena: atores e práticas na produção de justiça para mulheres em situação de violência**
Cidade	Rio de Janeiro
Editora	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
Ano	2021
Edição	1a
ISBN	9786556350240
DOI	DOI: http://dx.doi.org/10.38116/9786556350240

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2021

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

ARTIGO 3

O ESTUDO DO RELATÓRIO *O PODER JUDICIÁRIO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES* NO CURSO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Elisa Girotti Celmer[1]
Milena Faustino Ortiz[2]

1 INTRODUÇÃO

A experiência aqui relatada ocorreu no período de 14 de agosto a 25 de setembro de 2019, no terceiro módulo da disciplina residência em prática jurídica social. A turma possuía vinte estudantes da especialização em prática jurídica social – residência jurídica, dos quais dez frequentavam o primeiro ano do curso e dez o segundo e último ano. Os encontros foram semanais com duração de duas horas, das 18h às 20h, em sala do prédio que abriga o Escritório Modelo de Assistência Jurídica (Emaj) da Furg.[3]

A referida disciplina tem como objeto debates acerca de problemas teórico-práticos para o enfrentamento de situações reais com as quais estudantes se deparam ao longo do desenvolvimento de suas atividades no Emaj/Furg. Tem o intuito de dialogar sobre a experiência de atendimento aos(às) assistidos(as) e refletir criticamente a respeito das relações teórico-práticas e do sistema de justiça, com ênfase na análise de experiências voltadas à efetivação do acesso à justiça.

Tendo em conta o caráter *sui generis* do curso de residência jurídica, é importante apresentar a identidade e os objetivos desta especialização,[4] que é direcionada a bacharéis(elas) em direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio Grande do Sul. Esses indivíduos buscam uma formação prática da advocacia – em regime de serviço público voluntário – que os instigue a

1. Advogada; e professora adjunta na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (Furg). *E-mail*: <elisacelmer@furg.br>.

2. Advogada; e discente no curso de especialização em prática jurídica social, residência jurídica, da Furg. *E-mail*: <mileninhaortiz@yahoo.com.br>.

3. A Furg está localizada no litoral sul do Brasil, sendo que seu principal *campus* – Carreiros – situa-se na cidade de Rio Grande no Rio Grande do Sul. É nesta cidade e comarca que as atividades da especialização são desenvolvidas.

4. As informações descritas na apresentação do curso foram adaptadas do regimento da especialização, o qual se encontra disponível em: <https://direito.furg.br/images/stories/Arquivosfadir/Deliberacao-CONFADIR-3--regimento-residencia-Juridica.pdf>.

refletir socialmente sobre seu contexto de atuação, dispondo-se a construir novas percepções acerca dos conflitos e repensar seus conceitos de direito, justiça social e cidadania.

O curso tem duração de dois anos, período que abrange a carga horária teórica e as atividades complementares, as quais consistem em atuação de vinte horas semanais, ao longo de noventa semanas contínuas, em regime de educação jurídica em serviço no Emaj/Furg. Tal atuação se desenvolve sob orientação do corpo docente do curso, e as experiências dos(as) residentes são o principal material para reflexão nas disciplinas teóricas. A atuação desses(as) residentes em regime de serviço público voluntário de advocacia e orientação jurídica ocorre de maneira conjunta com os(as) estudantes de graduação matriculados(as) nas disciplinas de prática jurídica social I e II, compartilhando com os(as) professores(as) da graduação a condução das atividades dos estagiários (discentes da graduação).

2 A EXPERIÊNCIA NA PERSPECTIVA DA DOCENTE

Quando me pus a planejar o módulo dessa disciplina, que tem por intuito proporcionar debates que articulem teoria e prática jurídica e suscitem reflexões e transformações, tinha disponível uma gama imensa de temas a serem abordados. Contudo, minha trajetória acadêmica e profissional conduzia a duas grandes áreas: criminal e a violência doméstica contra a mulher. Não queria decidir previamente o conteúdo que seria debatido nos encontros, porque tentava fomentar o envolvimento dos(as) residentes no desenvolvimento do módulo. Então, resolvi que o conteúdo a ser trabalhado no módulo da disciplina seria decidido no primeiro encontro com a turma, após indicar aquelas duas áreas temáticas nas quais teria condições de propiciar maior contribuição e ouvir os(as) alunos(as) acerca destas possibilidades, seus anseios e necessidades.

Assim foi feito. No dia 14 de agosto, data agendada para nosso primeiro encontro – apesar do número reduzido de estudantes –, expus minhas possibilidades de contribuição e meu propósito de que o tema escolhido fosse produtivo e significativo. Em seguida, os(as) residentes expressaram que a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher seria a que despertava maior interesse de aprofundamento e reflexão. Destacaram que os casos que envolvem o fenômeno da violência doméstica contra a mulher estavam cada vez mais frequentes nos atendimentos do Emaj, tanto em situações que já ingressavam como casos da Lei Maria da Penha quanto em atendimentos que se iniciavam como questões apenas de direito de família e, no transcorrer do processo e da sequência de atendimentos, revelavam episódios ou contextos de violência doméstica contra a mulher.

Estava posto o desafio de planejar o desenvolvimento da temática das possibilidades e limitações do acesso das mulheres em situação de violência

doméstica à justiça, buscando uma abordagem que conseguisse articular teoria e prática, na linha da práxis de Paulo Freire, que diz que "ação e reflexão e ação se dão simultaneamente".[5] Neste momento, lembrei que havia sido informada sobre a publicação do relatório *O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres*,[6] produzido pelo Ipea em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e vislumbrei ser este conteúdo pertinente para o tipo de abordagem que os(as) estudantes solicitaram.

Ao analisar o relatório, identifiquei a adequação do material aos propósitos teóricos e metodológicos da disciplina, visto que aliava um cuidadoso tratamento científico na coleta e análise dos dados com a descrição de contextos reais experienciados por mulheres em situação de violência ao buscar acesso ao Judiciário. Prossegui, então, para a etapa de organizar o cronograma do conteúdo a ser abordado em nossos encontros e deparei-me com um inconveniente: tínhamos poucos dias de aulas e um vasto relatório a ser estudado. A opção foi efetuar um recorte temático, concentrando o foco nos capítulos do relatório que tratavam de maneira mais específica das observações das dinâmicas processuais e das interações das mulheres com o Judiciário.

Havia me comprometido com a turma, em nosso segundo encontro, a apresentar um panorama a respeito da produção legislativa da Lei Maria da Penha, fomentando a análise das três principais etapas da referida legislação – anteprojeto; projeto de lei e o texto final aprovado no Congresso Nacional. Restariam, portanto, cinco encontros para os debates acerca dos temas do relatório. Assim, organizei o cronograma de modo a distribuir o conteúdo dos capítulos V e VI do relatório em cinco tópicos, os quais seriam apresentados oralmente por grupos de quatro estudantes.

Os itens apresentados pelos grupos foram os seguintes: aula 3 – V. *Aspectos processuais observados*: A. *Trâmite dos feitos*; aula 4 – B. *Medidas protetivas de urgência*; aula 5 – C. *Dinâmica das audiências*; aula 6 – D. *Questões controversas na aplicação da Lei Maria da Penha*; e aula 7 – VI. A. *A interação do Judiciário com as mulheres*. As apresentações dos(as) alunos(as) foram realizadas no clássico formato de seminário, com exposições iniciais dos componentes do grupo responsável pelo tema da aula que seria apresentada em seguida, com destaque de aspectos interessantes feitos por mim e pelos(as) colegas, e, por fim, fomento do debate para reflexão acerca dos dados apresentados no texto do relatório e suas articulações com

5. Freire, P. *Pedagogia do oprimido*. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1994. p. 72.

6. CNJ – Conselho Nacional de Justiça; Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres*. Brasília: CNJ; Ipea, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/190830_rel_poder_judic_no_enfren_a_viol_domest_familiar_contra_as_mulheres.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2019.

nosso cotidiano forense, em especial os atendimentos de mulheres em situação de violência no Emaj.

Ao longo dos encontros, sobretudo no primeiro e no último dia de apresentações, procurei diluir em minhas considerações dados e questões constantes nos capítulos iniciais e finais do relatório, uma vez que não tivemos tempo de abordar o documento por completo. Entre as questões tratadas em nossas trocas durante os debates, foi bastante significativo perceber que a grande maioria dessa turma de jovens advogados(as) desconhecia a possibilidade de se requerer medida protetiva diretamente ao juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher (JVDFM), visto que a concessão da medida não é vinculada ao registro da notícia-crime. Ou, ainda que tenha sido registrado fato atípico, pela conduta não se enquadrar em algum tipo penal, mas a ação ou omissão configurar violência doméstica contra a mulher, também é possível solicitar a medida protetiva. Neste sentido, inclusive, há o Enunciado 37 do Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid):[7] "A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal". Tal desconhecimento desvela uma das tantas limitações do nosso ensino jurídico brasileiro.

Importante destacar que uma característica metodológica do relatório bastante relevante para ampliar a visão dos(as) residentes foi a pesquisa ter sido realizada em todas as regiões do país e em comarcas com estruturas diversificadas de atendimento às mulheres em situação de violência. Esta opção metodológica possibilitou um resultado expressivo e matizado, motivo pelo qual foi escolhido para ser conhecido pelos(as) alunos(as). Incrementar a formação de profissionais da advocacia com noções da gama de maneiras que o Judiciário se relaciona com as mulheres em situação de violência possibilitou reflexões profundas acerca do direito e da justiça social, em especial a equidade de gênero. Nesta perspectiva, ainda no texto de Paulo Freire,[8]

> o que pode ocorrer, ao exercer-se uma análise crítica reflexiva, sobre a realidade, sobre suas contradições, é que se perceba a impossibilidade imediata de uma forma determinada de ação ou a sua inadequacidade ao momento. Desde o instante, porém, em que a reflexão demonstra a inviabilidade ou a inoportunidade de uma forma tal ou qual de ação, que deve ser adiada ou substituída por outra, não se pode negar a ação nos que fazem esta reflexão. É que esta se está dando no ato mesmo de atuar – é também ação.

Este movimento de ação-reflexão-ação, em alguma medida, conseguiu ser criado pela dinâmica empreendida na construção do módulo, mas também

7. Disponível em: <https://www.amb.com.br/>.
8. Freire, P. *Pedagogia do oprimido*. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1994. p. 72.

porque teve como propulsor o relatório *O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres*. Os resultados da pesquisa publicados nesse documento proporcionaram condições muito favoráveis ao desenvolvimento de uma prática pedagógica fértil em contribuições para a formação dos(as) residentes e da docente.

3 A EXPERIÊNCIA NA PERSPECTIVA DA DISCENTE

A disciplina foi dividida em quatro módulos. O primeiro foi essencialmente teórico, com discussão de textos sobre acesso à justiça e núcleos de prática jurídica. Ainda que tenham achado muito interessante, alguns colegas consideraram teórico demais e isto se refletiu na participação durante as discussões. Já o segundo módulo foi totalmente baseado na prática jurídica, sem apoio de textos – excelente, porém traduz apenas a realidade da prática jurídica em Rio Grande e região. Explicitei como foram os módulos anteriores para destacar como foi interessante o desenvolvimento do terceiro módulo, em que trabalhamos com o relatório sobre enfrentamento à violência doméstica e familiar. É um assunto de grande interesse para a maioria dos alunos da especialização, não apenas porque é uma realidade palpável de nossas assistidas e, portanto, da nossa prática jurídica, mas também porque não tínhamos tido ainda oportunidade de trabalhar com o assunto em sala de aula. Acho importante conhecer como está a situação do enfrentamento à violência doméstica e familiar, não apenas como advogada atuante, mas também como mulher.

Não tinha conhecimento prévio do relatório, e antes de conhecê-lo acreditava que saberia como atuar e o que esperar de um processo de violência doméstica em qualquer vara judicial do território brasileiro, especialmente considerando que durante a graduação estagiei no Ministério Público Estadual na área da violência doméstica. Assim, quando dividimos o relatório em textos a serem trabalhados por grupos, escolhi o capítulo sobre a dinâmica das audiências por ter familiaridade com o tema. Foi surpreendente descobrir a diversidade de procedimentos adotados para situações idênticas – sem fazer juízo de valores e se algum lugar é melhor que outro.

Achei curiosa a falta de procedimentos padrão, com destaque especial à audiência preliminar (aquela com previsão no art. 16 da Lei Maria da Penha), na qual pode ocorrer a retratação. Em uma das unidades, esta audiência ocorre de forma coletiva. Em um primeiro momento, isto me causou estranheza e até um desconforto, uma vez que não há previsão de audiências coletivas na lei e me pareceu que poderia vir a constranger alguma vítima que se sentiria acuada com mais pessoas no mesmo espaço tratando de um tema tão delicado. Em todo caso, considerando que esta audiência é coletiva apenas em um primeiro momento, quando se fazem palestras sobre o ciclo da violência, me parece algo positivo que

potencialmente ajuda a vítima a entender melhor o que está vivendo e como pode mudar, ainda que seja um procedimento não elencado na lei.

Discutir em aula sobre o relatório foi muito produtivo. Senti que a maioria dos colegas se envolveu com o texto e a discussão versou bastante sobre nosso contato com as assistidas que procuram atendimento no Emaj. Na maioria das vezes, estas mulheres buscam orientação para questões de guarda e alimentos, e quase sempre durante as conversas relatam situações de violência familiar, principalmente na forma psicológica. É uma realidade com que temos muito contato na nossa rotina de prática jurídica, ainda que sejam poucos os processos de violência doméstica de fato.

A maior reflexão que ficou, para mim, foi justamente sobre como uma mesma legislação pode ser aplicada, em termos de procedimentos, de forma tão variada – e não por conta das particularidades de cada realidade social, mas pelas opções (subjetivas) de atuação dos atores envolvidos, especialmente juízes, e como a maneira que cada um atua influencia o resultado final visto/experimentado pelas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Achei importante um estudo que tenha ouvido o relato de mulheres sobre suas experiências com o Judiciário, destacando que é muito positivo que a maioria destas mulheres tenha sentido que a Justiça funciona.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste relato de experiência ocorrida no módulo três da disciplina de residência jurídica do curso de especialização e prática jurídica social foi apresentar potencialidades e limitações da utilização dos resultados de uma pesquisa de abrangência nacional como instrumento para a formação de jovens advogados e advogadas. Vale destacar a intenção de focar uma educação jurídica humanizadora, no sentido de a prática pedagógica ter buscado expor os(as) estudantes a um conjunto diverso e complexo de vivências de mulheres em situação de violência que procuram acesso à justiça.

Dialogar sobre os relatos das mulheres vítimas e suas impressões acerca dos atores envolvidos no processo sensibiliza e nos faz refletir sobre nosso papel como advogados e cidadãos, a forma como nos comunicamos e o que queremos do direito e da justiça. Ter contato com dados colhidos em locais tão distintos quanto distantes, ter ciência da variedade de formas com que o Judiciário lida com o enfrentamento à violência doméstica e familiar e ter tido a possibilidade de trabalhar tal temática de forma orientada, em um curso de especialização que tem como norte a prática jurídica social, confere ao advogado iniciante uma certa bagagem de partida. É um novo olhar sobre os conflitos vivenciados por nossas assistidas quando buscam o Judiciário e um alargamento do entendimento acerca da complexidade do tema e da própria prática jurídica social.